

Meta 1 de 2014 – Todos os segmentos de Justiça

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa.

Os processos suspensos devem ser considerados para fins de **definição de quantitativo de processos a serem julgados ((P1.1+P1.2)-(P1.5+P1.6) +1)** para o cumprimento da meta.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|------------------|--|--|
| 5 | Superior Tribunal de Justiça | 1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677 |
| 165 | Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho | |
| 169 ³ | Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho | 170, 171, 172 |

| | | |
|---------------------|---|---|
| 175 | Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho | |
| 197 | Recursos em Processo Cível e do Trabalho | 212 |
| 215 ⁴ | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236 |
| 229 | Impugnação ao cumprimento de sentença | |
| 269 | Medidas preparatórias em Processo Criminal | |
| 281 | Procedimento comum em Processo Criminal | |
| 284 | Processo especial em Processo Criminal | |
| 303 | Medidas garantidoras em Processo Criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em Processo Criminal | |
| 316 | Questões e processos incidentes em Processo Criminal | |
| 412 | Recursos em Processo Criminal | |
| 1070 | Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 1072 |
| 1107 ¹²⁴ | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho | 111, 114, 11397, 123, 39 ⁴ , 30, 31, 74, 115 |
| 1386 | Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1436 | Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1464 | Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1727 | Petição em Processo Criminal | |
| 10969 | Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10979 | Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10981 | Impugnação ao cumprimento de decisão | |
| 11026 | Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 11028 | Processo Militar | 11032 ⁵ |

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 1.

⁵ As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

Observação: Em virtude de existirem classes processuais aplicáveis a segmentos específicos e a dois ou mais segmentos, deverão os tribunais, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, observar as classes que se lhes aplicam, desconsiderando aquelas que não lhes são aplicáveis, sempre de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

No caso da Justiça Eleitoral, tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, incluem-se na meta 1 os processos das seguintes classes:

| Denominação da Classe | Sigla | Código |
|---|-----------------|-----------------|
| Cautelar inominada | AC | 1 |
| Ação de Impugnação de Mandato Eletivo | AIME | 2 |
| Ação de Investigação Judicial Eleitoral | AIJE | 3 |
| Ação Penal Eleitoral | AP | 4 |
| Ação Rescisória | AR | 5 |
| Agravo de Instrumento | AI | 6 |
| Apuração de Eleição | AE | 7 |
| Conflito de Competência | CC | 9 |
| Embargos à Execução | EE | 13 |
| Exceções | Exc | 14 |
| <i>Habeas Corpus</i> | HC | 16 |
| <i>Habeas Data</i> | HD | 17 |
| Mandado de Injunção | MI | 21 |
| Mandado de Segurança | MS | 22 |
| Pedido de Desaforamento | PD | 23 |
| Petição | Pet | 24 |
| Prestação de Contas ¹ | PC ¹ | 25 ¹ |
| Reclamação | Rcl | 28 |
| Recurso contra Expedição de Diploma | RCED | 29 |
| Recurso Eleitoral | RE | 30 |
| Recurso Criminal | RC | 31 |
| Recurso Especial Eleitoral | REspe | 32 |
| Recurso em <i>Habeas Corpus</i> | RHC | 33 |
| Recurso em <i>Habeas Data</i> | RHD | 34 |
| Recurso em Mandado de Injunção | RMI | 35 |
| Recurso em Mandado de Segurança | RMS | 36 |
| Recurso Ordinário | RO | 37 |
| Registro de Candidatura | RCand. | 38 |
| Representação | Rp | 42 |
| Revisão Criminal | RvC | 43 |
| Suspensão de Segurança/Liminar | SS | 45 |

¹ Quanto aos processos de prestações de contas, devem ser contabilizados na meta somente aqueles dos candidatos eleitos nas eleições de 2014.

² As prestações de contas (de eleitos ou não eleitos) de eleições passadas que forem julgadas em 2014 também serão contabilizadas para a meta. As prestações de contas de partidos também devem ser contabilizadas na meta.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5 , por não enquadramento nos critérios da meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2014.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2014 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Questionário

| Id. | Pergunta | Segmento |
|------|---|----------|
| P1.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência | Todos |
| P1.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência | Todos |
| P1.3 | Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2014 | Todos |
| P1.4 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2014 | Todos |
| P1.5 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2014 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | Todos |
| P1.6 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2014 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | Todos |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2014 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula

Percentual de cumprimento:

$$= ((\sum P1.3 + \sum P1.4 - 1) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$$